SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0022871-58.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Requerente: Servtrônica Segurança Eletrônica Sc Ltda

Requerido: Willian Fernando Rabello

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da informação das partes de que o débito foi quitado integralmente, **JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Expeçam-se guias de levantamento em favor do exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo (fls.199/201), observando-se o disposto na petição de fl.212.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Torno insubsistente a penhora realizada sobre o veículo (fl.64). Proceda a serventia, ao desbloqueio efetuado à fl. 96, através do sistema Renajud.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 25 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA